



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 5.894, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

**FICA AUTORIZADO A INCLUIR A OBJETIVO, INICIATIVAS E METAS NA LEI Nº 5.826 DE 23/09/2013 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO DE 2014.**

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado a incluir objetivo, iniciativas e metas na Lei nº 5.826, de 23 de setembro de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), para o exercício de 2014, no anexo VI – Metas e Prioridades para o Exercício financeiro de 2014, no programa 0108 - “**JAGUARÃO MAIS VERDE MAIS VIDA**”:

---

<b>Objetivo</b>	Qualificar e promover o manejo adequado dos resíduos sólidos e a limpeza pública
<b>Orgão Responsável</b>	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
<b>Iniciativas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realização de estudo sobre a possibilidade de coleta periódica do lixo reciclável</li><li>• Educação nas escolas rurais sobre como aproveitar o lixo orgânico em hortas e como separar o lixo reciclável dando o destino apropriado</li><li>• Implantação de lixeiras ecológicas</li><li>• Elaboração de material de conscientização e educação ambiental</li><li>• Manutenção da coleta seletiva</li><li>• Realização da capina e varrição das vias públicas urbanas</li><li>• Realização da coleta convencional de lixo não reciclável</li><li>• Realização do Transbordo do lixo não reciclável</li><li>• Destinação final dos resíduos sólidos urbanos</li><li>• Implantação da área de manejo de resíduos sólidos</li></ul>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Gabinete do Prefeito

## **Metas**

- Realizar coleta seletiva semanal em 100% da zona urbana
- Realizar coleta mensal nas 14 comunidades rurais
- Realizar a coleta do lixo urbano não reciclável
- Construir de um galpão de floculagem de PET
- Construir de um galpão para triagem dos resíduos sólidos urbanos
- Construir de um galpão para transbordo para destinação final dos resíduos não recicláveis
- Construir do galpão de reciclagem dos resíduos sólidos urbanos
- Construir da infraestrutura de apoio à área de manejo de resíduos sólidos
- Construir do pátio de compostagem

---

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 20 de março de 2014.

**José Cláudio Ferreira Martins**  
Prefeito Municipal